



DECISÃO

Remetente: Setor de Compras

CI N.º 54

Trata-se de Comunicação Interna remetida pelo Setor de Compras informando a inutilidade do pregão n.º 255/2023, requerendo a revogação da ata de registro de preços n.º 79, para aquisição de medicamentos em razão de não haver como se determinar efetivamente o preço da compra e o seu respectivo desconto.

A presente Comunicação Interna veio instruída de parecer jurídico do Setor de Licitações e Contratos.

É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

O processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 255/2023 – visando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros farmacêuticos - medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, adotou como critério de julgamento o desconto sobre a tabela.

Apesar da manifestação da empresa sugerindo um consenso para a manutenção da Ata de Registro de Preços, é importante ressaltar que a ausência de parâmetros de pesquisa para determinação do processo, torna o processo frágil, vulnerabilizando tanto a empresa quanto à municipalidade.

Resta claro que, **em situações inconvenientes ou inoportunas para a administração, esta fica autorizada a revogar seus atos** independentemente de qualquer intervenção judicial, uma vez que, é seu dever reavaliá-los para verificar se a forma que estão sendo realizados irá atingir a finalidade pretendida.

Considerando o parecer jurídico do Setor de Licitações e Contratos deste município e a decisão de revogação anteriormente proferida, considerando ainda que restou comprovado a ausência de parâmetros de pesquisa para determinação de preço, necessário se faz a revogação do presente processo.

DIANTE TODO O EXPOSTO, RATIFICO A REVOGAÇÃO do processo do Pregão Eletrônico n.º 255/2023 em razão do processo ter se tornado inoportuno por fato superveniente, fato que possibilita legalmente a revogação do presente ato.

Muriaé – MG, 14 de junho de 2024.


LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde